



= LEI Nº 802, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto no § 2º do Art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, sanciona a seguinte lei:

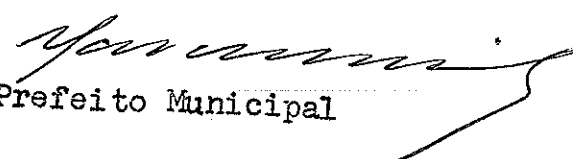
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Ângelo Butignoli, a faixa de terreno a seguir especificada na qual o donatário, mediante o Alvará de Licença nº 81/77, de 21 de julho de 1977, construiu um prédio residencial de dois pavimentos: frente para a Praça Manoel Basílio Furtado medindo 14,50 metros; fundos divisando com sucessores de Dario de Cliveira, ou quem de direito, medindo 11,00 metros; do lado para a rua Luiz Pasteur mede 8,35 metros; e do outro lado, divisando com sucessores de Dario de Cliveira ou quem de direito mede 4,00 metros, totalizando a área de 156,00 m².

Art. 2º - As despesas decorrentes da doação, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 25 dias do mês de novembro de 1980.-


Prefeito Municipal